PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

Publicado no O DIÁRIO
Nº 3409 em 19-07-84
SERGO
FUNCIONÁRIO

Lei N.º 110/85
DE 18/12/85
Visto

LEI Nº 26/84

Súmula:- Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 03/83.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova redação ao anexo II da Lei Municipal nº 03/83,- a saber:

-ANEXO II-

QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃOS	CARGOS	SÍMBOLOS
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	CC - 2
SECRETARIA MUNICIPAL	Secretário	CC - 1
SECRETARIA MUNICIPAL	Administrador do Paço Municipal	CC - 4
ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Jurídico	CC - 3
DEPTº. DE ADMINISTRAÇÃO	Diretor	CC - 2
DEPTº. DE FAZENDA	Diretor	CC - 1
DEPTº. DE FAZENDA	Contador	CC - 3
DEPTº. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	Diretor	CC - 1
DEPTº. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	Chefe da Div. de Serviço Rodoviário Municipal	CC - 3
DEPTº. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	Encarregado de Manutenção da Div. Serviço de Água.	CC - 4
DEPTº. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	Diretor	CC - 1
DEPTº. SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	Diretor	CC - 4

ALTERADO

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 1984

Júlio Bifon

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI